



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E GERAÇÃO

### SOBRE MULHERES, ESTEREÓTIPOS E FAMÍLIAS

Helena Vicentini Julião<sup>1</sup>

Nayara Hakime Dutra de Oliveira<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente estudo se desenvolve em meio a conjuntura política, social e econômica do Brasil hodierno, estruturado pelos pilares do capital, da opressão, da violência e da desigualdade. Assim, para perpetuar a desigualdade de tarefas e a supremacia do homem sobre a mulher nas sociedades capitalistas a família passou a demandar um modelo cisgênero, monogâmico e heterossexual. É nesse contexto que a problemática da presente pesquisa ganha forma e o objetivo de discutir como se constituem os papéis de gênero das mulheres nas famílias contemporâneas se faz urgente. Em termos teórico e metodológicos, nos valeremos de uma perspectiva interdisciplinar entre o Serviço Social e o Direito, por meio da pesquisa bibliográfica, orientada pelo método dialético. Por fim, pretendemos obter respostas e diretrizes capazes de nortear os profissionais responsáveis a fim de proporcionar a inclusão social e minimizar o preconceito, a opressão e a violência.

**Palavras-Chaves:** Gênero; Sexualidades; Famílias.

#### ABSTRACT

The present study is developed amidst the political, social and economic conjuncture of modern-day Brazil, structured by the pillars

<sup>1</sup> Bolsista CAPES e Mestranda pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Bolsista/ Tutora Educacional UNIVESP (2019/2020). Pós-Graduada em Direito das Famílias e Sucessões (2019). Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (2013/2017). Bolsista de Iniciação Científica pela Faculdade de Direito de Franca (2015/2016). Membro do grupo de pesquisa PRAPES (UNESP). Membro do grupo de estudos e pesquisas sobre famílias - GEFEFA (UNESP). Presidente da Comissão de Diversidade Sexual da 51 Subseção da OAB/SP. Vice Presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões da 51 Subseção da OAB/SP. [helena.vicentini@unesp.br](mailto:helena.vicentini@unesp.br)

<sup>2</sup> Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista - UNESP (1995), e em Tecnologia Processamento de Dados pela Universidade de Franca (1994). Mestrado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista - UNESP (2003). Doutorado em Serviço Social pela Unesp-Franca (2009). Pós Doutorado em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2019). É Professora Assistente Doutora do Departamento de Serviço Social da Unesp - câmpus de Franca-SP. Pesquisa as áreas de Trabalho Profissional do Assistente Social com ênfase no contexto sociojurídico e famílias. Líder do Grupo de Pesquisas sobre Famílias - GEFEFA, Coordena o projeto de extensão FAFAMI - Falar de Família, é Familiar. Ministra aulas na Graduação e Pós graduação em Serviço Social na Unesp campus de Franca-SP. Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Unesp - Franca-SP. [nayahakime@gmail.com](mailto:nayahakime@gmail.com)

of capital, oppression, violence and inequality. Thus, in order to perpetuate the inequality of tasks and the supremacy of men over women in capitalist societies, the family started to demand a cisgender, monogamous and heterosexual model. It is in this context that the problem of this research takes shape and the objective of discussing how gender roles of women in contemporary families are constituted is urgent. In theoretical and methodological terms, we will use an interdisciplinary perspective between Social Work and Law, through bibliographic research, guided by the dialectical method. Finally, we intend to obtain answers and guidelines capable of guiding responsible professionals in order to provide social inclusion and minimize prejudice, oppression and violence.

**Keywords:** Gender; Sexualities; Families

## INTRODUÇÃO

Sem qualquer pretensão de generalizar ou categorizar todas as mulheres em uma única classe homogênea – as afastando dos recortes de classe, raça, sexualidade, identidade de gênero, entre outros - partimos do reconhecimento da diversidade, da luta pela necessidade e pelos direitos da maioria, das mulheres pertencentes à classe trabalhadora, das mulheres racializadas, das mulheres LGBT<sup>3</sup>, das mulheres com deficiência, “das mulheres encorajadas a enxergar a si mesmas como integrantes da “classe média” enquanto o capital as explora”, (ARRUZZA, BHATTACHRYA e FRASER, 2019, p.41), para discutir como se constituem os papéis de gênero e sexualidade das mulheres nas famílias contemporâneas.

A escolha por utilizar o plural da palavra (mulheres) no presente estudo se dá de maneira consciente, a fim de destacar a multiplicidade e a pluralidade de identidades nessa categoria. Sendo assim, a proêmio, os convidamos a pensar sobre onde estão e

---

<sup>3</sup> É importante destacar que o uso da sigla “LGBT” no presente trabalho não demonstra indiferença, esquecimento ou hierarquia às demais siglas utilizadas atualmente pelo movimento social. Assim, “não importa em qualquer valoração política dos grupos e demandas representadas por estas letras, mas sim pela percepção de que esta sigla tem sido a mais comumente utilizada no debate acadêmico e político contemporâneo no Brasil e no mundo.” (CARDINALI, 2018, p.11) A título de exemplo, apontamos a sigla “LGBTTT”, que pretende dar destaque e dar ênfase a identidades e experiências representadas pela letra “T”; a sigla “LGBTI” que inclui pessoas intersexuais; a sigla “LGBTQI” para representar também as pessoas identificadas como queer; a sigla “LGBTTTQIA” (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais), comumente utilizada nos Estados Unidos; (JESUS, 2012, p.30) por fim, a sigla “LGBTQI+” que carrega o símbolo de “+” a fim de incluir todas as identidades, representadas por letrinhas.

<sup>2</sup> No presente estudo “mulheres trans” será utilizado como um termo hiperônimo (umbrella term), ou seja, como termo generalista, em uma designação abrangente que tem por objetivo referir-se às diversas experiências de gênero não normativas: transexual, transgênero ou travesti. Não há necessariamente uma diferença prática entre mulheres transexuais e travestis, mas há uma diferença social.

quem são as mulheres em nossa sociedade? as mulheres trans<sup>2</sup>; as mulheres negras, indígenas; as mulheres lésbicas, bissexuais; as trabalhadoras. É preciso enxergar além do estereótipo de mulher naturalizado pela sociedade capitalista – mulher cisgênera, branca, burguesa, mãe, esposa, heterossexual - e refletir sobre toda a diversidade que permeia a compreensão do que é “ser mulher”.

Em termos teóricos e metodológicos, realizaremos um estudo interdisciplinar entre o Serviço Social e o Direito; diante a intenção de responder questões particulares, de natureza subjetiva, atrelada diretamente às ciências sociais, adotaremos uma abordagem exclusivamente qualitativa e nos valeremos da pesquisa bibliográfica, pautada na compreensão crítica e na análise profunda dos significados contidos nos textos e documentos selecionados. Sobretudo, no sentido de nos proporcionar as bases lógicas para a investigação, orientando em todo o processo de investigação e análise, nos valeremos do método dialético, que nos fornecerá subsídios para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, sobretudo, considerando sua principal característica, o movimento, é fundamental destacarmos que não buscamos defini-lo e utilizá-lo como uma estrutura fechada, com modelos e diretrizes cristalizadas.

Contudo, à vista do extenso quadro teórico e político que envolve as discussões de gênero e sexualidades, será inevitável pensar aproximações possíveis entre correntes teóricas que, por vezes, podem ser interpretadas como divergentes. Tanto o marxismo como o pós-estruturalismo terão, para esse estudo, o mesmo valor, uma vez que podem fornecer diferentes explicações e, portanto, diferentes formas resistência. Refletir e debater sobre temáticas que vão ao encontro das exigências de uma sociedade hegemônica e historicamente estruturada nos pilares do conservadorismo é vital em defesa de nossa luta. Em mulheres, estereótipos e famílias, buscamos o caráter interventivo da pesquisa e acreditamos que não basta conhecer a realidade social, é necessário ter o desejo de transformá-la.

## **2 MULHERES, ESTEREÓTIPOS E FAMÍLIAS: DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO AO CONTROLE DO CORPO E DA SEXUALIDADE**

A primeira divisão do trabalho ocorreu entre homem e mulher visando à geração de filhos”. E hoje posso acrescentar: o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e mulher no casamento monogâmico, e a

primeira opressão de classe coincide com a do sexo feminino pelo sexo masculino.” (ENGELS, 2018, p.68).

Desde as palavras de Friedrich Engels, em meados de 1884, foram inúmeras as transformações sociais até os dias atuais, contudo, seus dizeres ainda são capazes de representar o contexto da sociedade hodierna, a qual, até o tempo presente, se rege pelos ditames e pelas contradições do sistema capitalista. A opressão de gênero; a divisão sexual do trabalho e o controle sobre o corpo e sobre a sexualidade da mulher se fazem presentes.

Ainda que a opressão de gênero, tal o como o sexismo, não seja um fenômeno único do capitalismo – e, tampouco, da modernidade - está entranhada em sua estrutura, haja vista que “o seu movimento fundamental foi separar a produção de pessoas da obtenção de lucro, atribuir o primeiro trabalho às mulheres e subordiná-lo ao segundo. Com esse golpe, o capitalismo reinventou a opressão das mulheres e, ao mesmo tempo, virou o mundo de cabeça para baixo.” (ARRUZZA; BHATTACHARYA e FRASER, 2019, p.51)

Assim, embora a opressão, o preconceito e a discriminação em relação à diversidade sexual e de gênero sejam fenômenos universais, específicos e apropriados por diversos modos de produção, não podemos desprezar que no capitalismo esse contexto se apresenta ainda mais intenso e repleto de particularidades. Em razão da lógica das sociedades capitalistas, em prol da produção e da reprodução, parâmetros específicos de opressões, direcionados às reconhecidas “minorias sociais”, são apropriados para justificar a sobreposição de uma classe sobre a outra. (MENEZES, 2018, p.2) Sobretudo, há, sem dúvidas, uma naturalização das desigualdades.

Todos os dias, e muitas vezes involuntariamente, reforçamos a ideia de que a força de trabalho e as posições de poder se destinam aos homens e, a detrás da figura masculina, há um outro espaço reservado às mulheres: o doméstico, o cuidado, as famílias. “Em todas as sociedades contemporâneas sobre as quais temos estatísticas, as mulheres realizam a maioria das tarefas domésticas”, ou seja, ao trabalho não remunerado e associado “a definição de mulheres como pessoas cuidadosas, gentis, diligentes, estando sempre prontas para se sacrificarem pelos outros, por exemplo, como ‘boas mães’.” (CONNELL; PEARSE, 2015, p.33).

No entanto, ao considerarmos a supremacia de uma classe sobre a outra, característica central da sociedade capitalista, se faz necessário compreender como esse cenário se desdobra em uma lógica contraditória. Em cada contexto histórico as contradições podem se estabelecer e se apresentar de maneira distinta, ganhando mais ou menos relevância. Isto é, ainda que todas as subestruturas – gênero, classe, raça, sexualidade, entre outras – estejam relacionadas, em cada momento uma poderá se sobrepor a outra, de maneira distinta, mas, muitas vezes, simultaneamente. Motivo pelo qual, as identidades sociais e os sistemas relacionados de opressão, dominação e discriminação, devem sempre ser pensados de maneira interseccional.

Fato é que, a interseccionalidade é capaz de explicar a matriz de opressão cis-heterossexista, etária e divisora sexual do trabalho em nossa sociedade (AKOTIRENE, 2019, p.26), haja vista que, de acordo com Kimberlé Crenshaw, a interseccionalidade é, simultaneamente, a maneira sensível de pensar a identidade e sua relação com o poder. (AKOTIRENE, 2019, p.118) Desta forma, somos parte de um sistema político cis-hetero-patriarcal, que nos “impõem papéis de gênero desde a infância baseados em identidades binárias, informadas pela noção de homem e mulher biológicos, sendo pessoas cisgêneras aquelas cabíveis, necessariamente, nas masculinidades e feminilidades duais e hegemônicas”. (AKOTIRENE, 2019, p.19 e p. 118)

Para tanto, destacamos que o patriarcado, como o próprio nome indica, “é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2014, p.47), na gênese da palavra, associa-se à “autoridade do pai” e, portanto, há dominação masculina e opressão feminina. “O patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com a primazia masculina.” Neste sentido, não podemos ignorar que o conceito de gênero deve carregar consigo essa ideologia (a ideologia patriarcal) para que não acabe por “dar cobertura” e neutralizar a exploração-dominação masculina. (SAFFIOTI, 2014, p. 145)

Assim, ainda que cada um seja um ser único, com características que nos assemelham ou nos diferem uns dos outros como marcadores da própria diversidade humana, ao lembrarmos a nossa formação pessoal percebemos que desde criança somos ensinados a agir de determinada maneira, gostar de determinadas coisas, ter uma determinada aparência, tudo sempre vinculado ao nosso sexo biológico; “crescemos sendo ensinados que “homens são assim e mulheres são assado”, porque

“é da sua natureza”, e costumamos realmente observar isso na sociedade.” (JESUS, 2012, p.7)

“É por isso que o gênero, embora construído socialmente, caminha junto com o sexo. Isso não significa atentar somente para o contrato heterossexual.” Embora, existam inúmeras e variadas sexualidades, esse fato “não impede que continuem existindo imagens diferenciadas entre o feminino e o masculino.” (SAFFIOTI, 2014, p. 145) Assim, em razão da sua força social e normativa, a categoria “sexo” continua sendo determinante dos os papéis familiares e culturais, bem como da atração erótica considerada normal entre indivíduos do sexo oposto, a heterossexualidade compulsória. (BORRILHO, 2018, p.48)

Basta ver que, se os homens são tidos como líderes e provedores - em razão não só do patriarcado, mas também do falocentrismo e o viriarcado -, e as mulheres são sempre relacionadas ao afeto e ao cuidado, submissas aos primeiros, há, também, uma imposição do papel de complementariedade que deve ser cumprido pelas relações afetivas, sexuais e familiares. Neste padrão, sexo, gênero e desejo devem ser conexos, complementares: o que falta nos homens encontramos nas mulheres, que juntos, unidos pelo casamento, irão reproduzir. Portando nessa lógica, obrigatoriamente, os relacionamentos devem ser sempre entre homens e mulheres cisgêneros, evidenciando a cis-heteronormatividade compulsória. Afinal, se não é pela necessidade de se complementar no outro, por que buscamos a nossa metade da laranja?

O sexo, o gênero e a sexualidade se retroalimentam produzindo, dessa forma, um dispositivo político que poderia ser assim resumido: a espécie humana está dividida em dois sexos (macho e fêmea), os quais têm características próprias (o masculino e o feminino) que os tornam complementares um do outro (desejo heterossexual). (BORRILHO, 2018, p.48).

Não há como negar que as transformações societárias impactam tanto nas relações de gênero como nas relações familiares. Vejamos as famílias mononucleares que surgem nas sociedades capitalistas para reforçar a ideia individualista da propriedade privada, destruindo com as tradições igualitárias advindas das sociedades primitivas, as quais possuíam seus pilares fundados na coparticipação. O controle sobre a sexualidade da mulher, por meio da Monogamia, assegura a prole aos homens, e, conseqüentemente, a força de trabalho. No entanto, considerando que os debates

sobre a Monogâmia ainda são escassos nos estudos brasileiros, cumprimos realizar algumas considerações.

A não-monogamia, em minúsculo, refere-se à prática de resistência; a Monogamia (em maiúscula) refere-se à estrutura (MOSCHKOVICH, 2018, p.173). Assim, para a Autora,

Uma das formas de controle da produção e reprodução de corpos é, sem dúvida alguma, o que podemos chamar de estrutura monogâmica ou Monogamia, com M maiúsculo. No senso-comum utiliza-se o termo “monogamia” para descrever a prática de se relacionar afetiva/sexualmente com uma pessoa de cada vez, apenas. Esse entendimento é bastante problemático e causa ruídos importantes de comunicação – daí a estratégia de usar o M maiúsculo para que não sejam confundidas as coisas. A Monogamia, como estrutura, não está ligada à quantidade de pessoas com quem cada um está de fato ou não transando ou se relacionando, mas sim às normas que regulam esses afetos e, mais do que os afetos, a sexualidade. (MOSCHKOVICH, n.p., 2019)

Esse contexto reflete na condição vulnerável da mulher, tanto no âmbito coletivo, público, como na sua vida privada, na família. Espera-se que ela ofereça mão de obra não remunerada ao homem, contribuindo voluntariamente para criação dos filhos e para a manutenção da casa, além de ser explorada sexualmente. Ademais, foi com a separação do público e do privado que os ideais de domesticidade feminina e de maternidade se consolidaram e, embora não correspondam efetivamente à realidade e às possibilidades de vida de todas as mulheres, não se tratam, meramente, de “ideias fora do lugar”. (BIROLI, 2018, p.95)

Sobretudo, é imperioso ressaltar que, assim como o gênero e sexualidade, “as famílias não são homogêneas, nem em recursos, nem em fases dos ciclos de vida, nem em modelos culturais e organizativos”, mas isso não as impede de ser influenciadas e de interagir com o conjunto da legislação e das políticas sociais, fato esse que vai de encontro a toda problemática até agora expostas. Portanto, apesar das famílias, atualmente, “terem se distanciado do ideal burguês na sua conformação, ainda são mantidas as mesmas expectativas sobre o seu papel e suas responsabilidades”. (MIOTTO; CAMPOS e CARLOTTO, 2015, p.8)

As leis, as políticas públicas e o Direito brasileiro, de forma geral, corroboram com o padrão cis-hetero-patriarcal imposto ao indivíduo e a suas relações. Nosso sexo, gênero e sexualidade são controlados pela estrutura social em que estamos inseridos: somos induzidos e manipulados; condicionados ao casamento, em prol da reprodução.

Até mesmo, se considerarmos o reconhecimento das uniões e do casamento entre pessoas do mesmo sexo<sup>4</sup>, podemos perceber uma certa “domesticação” de comportamentos, no qual há apagamento das diferenças na medida em que o Direito reconhece como válidos apenas “relacionamentos higienizados”, ou seja, que emulem o modelo tradicional heterossexual. (CARDINALI, 2018, p.40)

Por fim, para refletir, destacamos algumas questões que emergem dos entendimentos de Daniel Borrilho e, também, de Roger Raupp Rios (2018): as categorias de sexo, gênero e sexualidade realmente são providas de pertinência jurídica? Ou deveríamos pensar uma sociedade e uma justiça individual capaz de integrar ao universo jurídico todas as pessoas sem que essas categorias fossem consideradas determinantes? Desta forma, seria possível pensar os efeitos do contrato do casamento, ou até mesmo as políticas públicas para famílias, sem que as subjetividades do indivíduo fossem condição para a sua constituição?

De fato, para que o ser humano possa adotar diferentes gêneros na sua vida privada, é necessário que o sujeito de direito se despoje publicamente dessa categoria. Do contrário, seria absurdo registrar nos documentos de identidade todas as subjetividades temporárias e passageiras que os indivíduos desejam dar às suas próprias subjetividades (homem, mulher, assexuado, trans, travesti, macho, fêmea, amo, escravo...). (BORRILHO, 2018, p.51)

### 3 CONCLUSÃO

Diante a todo o até aqui exposto, para delinear nossa conclusão, retomaremos o conceito de gênero. Conceito esse que não se limita à biologia, que é repleto de significados históricos e sociais. Ou seja, o gênero é uma construção social, a qual nos permite repensar as identidades, independentemente da lógica binária dos sexos (macho e fêmea) e da matriz heterossexual que sustenta tanto as relações sociais como o Direito brasileiro. Portanto, é premissa compreendemos que não é somente a anatomia (biologia) que define a diferença, mas os sim os códigos culturais vigentes em cada momento histórico.

---

<sup>4</sup> Em 2011 os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) julgaram em conjunto a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconhecendo a união estável para casais do mesmo sexo. Em 3013, a Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passou a disciplinar o casamento homoafetivo.

Até os dias atuais, vivemos emersos em um sistema capitalista, que se rege pelos ditames do cis-hetero-patriarcado; somos parte de uma sociedade omissa e hierarquizada, que nega a diversidade, impõe padrões e estigmatiza sujeitos. Assim, considerando a vulnerabilidade e estigmatização das mulheres em relação ao próprio sexo, ao gênero e as sexualidades, frente ao preconceito social e jurídico estrutural, o presente estudo, através da interdisciplinaridade entre o Serviço Social e o Direito brasileiro, é capaz de articular, de maneira dialética, a temática e cumprir com o objetivo de discutir como se constituem os papéis de gênero e sexualidade das mulheres nas famílias contemporâneas.

Os papéis femininos e masculinos não são meras “questões de gênero”, mas, na verdade, se inserem em uma lógica estruturante das relações sociais de sexo, ou melhor das relações patriarcais de sexo, que são permeadas por explorações que se imbricam com a constituição das classes sociais e com as relações étnico raciais. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 62) Assim, não podemos, em nenhum momento, nos olvidar que “ser mulher” não se trata de uma classe, de uma identidade homogênea. Gênero e sexualidade devem ser pensados de maneira interseccional, a fim de pensar a relação entre identidades e poder.

Portanto, ao compreendermos o que está por trás da ideia que reitera a todo tempo a divisão do espaço público (para os homens) e do espaço privado (para as mulheres) percebemos que embora essa definição de mulheres - sempre relacionada ao doméstico, ao cuidado, à família - não corresponda à realidade de todas, e tão pouco de igual maneira para todas, reflete, de maneira geral, a sua condição de vulnerabilidade e submissão ao masculino. Entretanto, é mister ter consciência que esse contexto pode ser ainda mais complicado e excludente quando abrimos os olhos e enxergamos para além da figura naturalizada pelo ideal burguês.

Mesmo que, aos poucos, as mulheres estejam conquistando diversos espaços, ainda perdura em nosso meio, em razão de sua responsabilização pela reprodução social, a visão de que “a família é o locus da atuação da mulher e o mercado de trabalho o locus da atuação do homem.” (MIOTTO; CAMPOS e CARLOTTO, 2015, p.8) Desta forma, temos que considerar que não só a sociedade, mas também as normas jurídicas contribuem para legitimar a naturalização de papéis de gênero das mulheres nas famílias contemporâneas. Atingir a emancipação dessas amarras que acabam por

regular os afetos e, mais do que os afetos, o corpo e a sexualidade da mulher, se torna uma tarefa ainda mais complexa.

O sistema cis-hetero-patriarcal impõe às relações familiares a necessidade de procriação, suscitada pela ideia de complementaridade entre homem e mulher (ambos cisgêneros), seja pelas suas identidades, seja pela biologia. Nós, mulheres, carregamos o estereótipo, naturalizado pelo sistema vigente, somos esposa ou puta<sup>5</sup>, mas sempre a serviço do homem.

## REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polen. 2019
- ARRUZZA, Cinzia; FRASER, Nanci. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. Tradução Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades**: os limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BORRILLO, Daniel. **Direitos Sexuais e Direito de Família em Perspectiva Queer** [recurso eletrônico]. Fernando Seffiner e Roger Raupp Rios (org.). Porto Alegre: UFCSPA, 2018
- CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos Direitos LGBT no STF**: Limites, possibilidades e consequências. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.
- CISNE, M. SANTOS, S. M. M. **Feminismo, diversidade sexual, e serviço social**. **Biblioteca Básica de Serviço Social**. Vol. 8. São Paulo: Cortez, 2018.
- CONNELL, Raewyn. PEARSE, Rebecca. **Gênero**: Uma perspectiva Global. Tradução Marília Moschkovich. NVERSOS EDITORA. 2015.
- ENGELS, F. **A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019.
- ENGELS, F.; MARX, K. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. Brasília, 2012.

---

<sup>5</sup> Ver Amanda Palha, Transfeminismo e contrução revolucionária (Margem Esquerda, Revista da Boitempo, n. 33, 2019): “Compreendo a dualidade complementar entre os lugares da esposa e da puta como dois polos representativos do papel da mulher na organização capitalista e ‘apenas mediações diferentes para a afirmação do mesmo poder patriarcal que brota da propriedade privada.’”

MENEZES, Moisés Santos. **LGBT e o mercado de trabalho**: uma trajetória de preconceito e discriminações. Conquer – Conferência Internacional de Estudos Queer. Disponível em:

[http://www.editorarealize.com.br/revistas/conquer/trabalhos/TRABALHO\\_EV106\\_MD1\\_SA7\\_ID186\\_04032018135735.pdf](http://www.editorarealize.com.br/revistas/conquer/trabalhos/TRABALHO_EV106_MD1_SA7_ID186_04032018135735.pdf). Acesso em: abr. 2020.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo. 2002.

MIOTO, Regina Célia; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (orgs). **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

MOSCHKOVICH, Marília. **Poliamor: desvio liberal ou resistência à família burguesa?**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/09/13/poliamor-desvio-liberal-ou-resistencia-a-familia-burguesa/>. Acesso em: maio 2020

PALHA, Amanda. Transfeminismos e construção revolucinária. **Margem Esquerda**: Revista da Boitempo n. 33. São Paulo: Boitempo, 2019. p.38 – 44.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular. 2015.